



Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul
ESTADO DE SANTA CATARINA

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº05/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS.

I. DAS PRELIMINARES:

1. Impugnação interposta tempestivamente por **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, Inscrito na CNPJ sob o n.º 00.802.002/0001-02, com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

2. O impugnante contesta a exigência formulado no subitem 11.1.4.1 letra "D" pag. 6 do Edital, sob a alegação que tal exigência restringiria a maior participação de licitantes restringindo o caráter competitivo.

III. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

3. Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o Decreto 5.450/05, em seu artigo 18, dispõe: "Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão".

4. O impugnante encaminhou em tempo hábil, sua impugnação ao setor de licitações deste Município, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

5. Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que o Edital precisa estar pautado nos princípios da legalidade, da isonomia e da impessoalidade e por isso se faz necessária a revisão no edital impugnado para que atenda aos ditames estabelecidos no Decreto 21.981/32.

V. DECISÃO:

6. Isto posto, conheço da impugnação apresentada por ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para no mérito, **TORNA-LO SEM EFEITO**, devido a perda de objeto (Pedido Deferido COMUNICADO datado de 06/05/2022 – no Edital e avisos).

Campo Belo do Sul – SC, 10 de maio de 2022.

Pregoeiro